



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 60, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 62, de 2023, da Senadora Damares Alves, que Institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Chico Rodrigues

09 de abril de 2024

PARECER N° , DE 2024

Da MESA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 62, de 2023, da Senadora Damares Alves, que *institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa.*

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Projeto de Resolução do Senado Federal (PRS) nº 62, de 2023, de autoria da Senadora Damares Alves, que institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa.

A proposição contém quatro artigos. O art. 1º institui a citada Frente Parlamentar e detalha em três incisos a finalidade do colegiado: ouvir a sociedade e propor medidas relacionadas ao bem-estar da pessoa idosa; realizar eventos sobre a temática; e articular iniciativas de interesse da pessoa idosa junto ao governo e à sociedade civil. Especifica, ainda, que, embora deva se reunir preferencialmente no Senado Federal, também poderá fazê-lo em outro local de Brasília ou em outra unidade da Federação.

O art. 2º estabelece que a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa será integrada pelos senadores e deputados federais que assinarem sua ata de instalação, permanecendo aberta para receber outros membros do Congresso Nacional que desejem posteriormente aderir ao órgão, mediante assinatura de instrumento próprio.

O art. 3º estipula que a Frente Parlamentar Mista será regida por regulamento interno ou, na falta deste, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Finalmente, o art. 4º dispõe sobre a cláusula de vigência, que é imediata à publicação da Resolução.

Na justificação, a autora afirma que o “Brasil não parece estar se preparando para o fato de que sua população idosa aumentará e que será, cada vez mais, um traço marcante da sociedade, quiçá o mais marcante”. Por isso, diz que a iniciativa apresentada busca “dar à sociedade consciência de seu envelhecimento e das inúmeras formas de fazer disso uma solução e não um problema”.

A matéria foi aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Não foram apresentadas emendas à matéria.

II – ANÁLISE

A constituição de frentes parlamentares baseia-se, essencialmente, na liberdade de organização política no âmbito do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar em adição às tarefas típicas das atividades legislativas e de fiscalização.

Embora não haja previsão explícita no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) a respeito da criação de frentes parlamentares, não vemos obstáculo regimental à sua criação, que tem por objetivo proporcionar a atuação mais articulada dos parlamentares em torno de temas de interesse comum. Salientamos que há várias frentes em funcionamento, tanto nesta Casa quanto na Câmara dos Deputados.

Quanto à aplicação de normas internas do Senado a Deputados, entendemos que, quando estes manifestam o interesse de integrar uma frente mista criada por resolução desta Casa, estão, de igual forma, aquiescendo em se submeter às normas que regulam o funcionamento do colegiado.

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade e foi redigida de acordo com a boa técnica legislativa. Portanto, não identificamos óbices à aprovação da matéria em relação a esses aspectos.

No mérito, além dos argumentos apresentados na justificação do projeto, queremos registrar que, de fato, é urgente e necessária a valorização dos direitos das pessoas idosas na agenda pública.

Como bem apontou o relator da matéria na CDH, em pouco mais de trinta anos, o percentual da população com 65 anos ou mais de idade chegará a 25,5%, representando quase 60 milhões de pessoas. Nossa país precisa se preparar para acolher esse grupo etário e garantir o envelhecimento com qualidade de vida.

Para tanto, a reunião de parlamentares da Câmara e do Senado na Frente que se pretende criar poderá viabilizar a articulação de iniciativas, legislativas ou não, que assegurem avanços nas políticas públicas que contemplam as pessoas idosas.

Sem pretender esgotar a referência a outras questões importantes que irão merecer a atenção da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa, entendemos que o Congresso Nacional tem uma importante missão a cumprir: combater sobretudo o etarismo – o preconceito contra as pessoas por motivo de idade. Base da discriminação sofrida por pessoas idosas, o etarismo priva suas vítimas de oportunidades no mercado de trabalho e estimula o isolamento do convívio social, podendo afetar, inclusive, sua saúde.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 62, de 2023.

Sala das Reuniões,

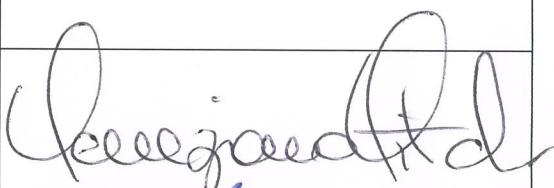
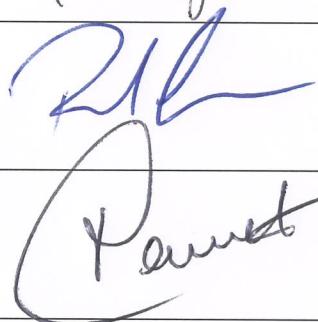
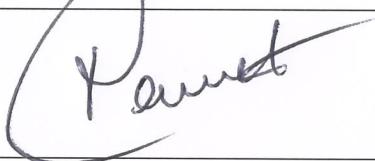
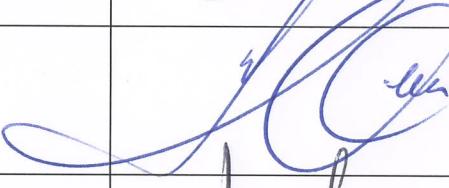
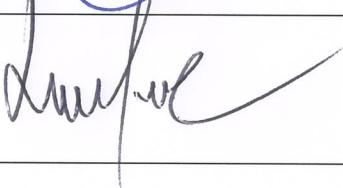
, Presidente

, Relator

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 62/2023)

EM SUA 1^ª REUNIÃO, REALIZADA EM 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA APROVOU RELATÓRIO DO SENADOR CHICO RODRIGUES, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal